



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 918

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 918

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 96 DE 17 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a homologação do processo de escolha para permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial aquelas contidas no art. 45, inciso VIII, c/c art. 64, inc. I, alínea g, da Lei Orgânica do Município, e ainda na Lei 1.835, de 20 de março de 2024

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5007627-82.2019.8.13.0707, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que impôs ao Município de Monsenhor Paulo a obrigação de abrir processo seletivo para regularizar as autorizações/permissões para o serviço de táxi, sob pena de multa;

CONSIDERANDO que a referida sentença também declarou a nulidade de autorizações anteriormente concedidas sem respaldo legal, determinando que o Município promovesse a adequada regulamentação do serviço, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com os parâmetros definidos na ADI nº 1.0000.20.510914-3/000;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à decisão judicial, foi aprovada a Lei Municipal nº 1.835/2024, editado o Decreto nº 46/2025, que fixou os valores máximos a serem cobrados por quilômetro rodado, e instaurado o processo seletivo público nº 002/2025, destinado à regularização da atividade;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo, sem interposição de recursos administrativos dentro do prazo previsto no Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do resultado final, bem como da adoção das medidas complementares para garantir a plena eficácia da sentença judicial e da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Seleção Pública nº 002/2025, destinada à outorga de permissões para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Monsenhor Paulo/MG, conforme a seguinte classificação:

CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	----------	-----------

1	Reinaldo Carlos Lemes Pereira	Classificado	25 pontos
2	Jean Cleber Baldim Pereira	Classificado	25 pontos

Art. 2º - Declarar a nulidade de todas as autorizações, permissões, portarias, decretos ou quaisquer atos administrativos anteriores que tenham permitido o exercício da atividade de transporte individual de passageiros (táxi) sem respaldo legal e sem observância ao devido processo administrativo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1835/2024.

Art. 3º - Com exceção dos candidatos classificados, fica determinado que os particulares com autorizações ou permissões irregulares deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta homologação, apresentar à Prefeitura Municipal a comprovação da baixa da autorização junto ao DETRAN/MG, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar responsabilizações administrativas e legais, inclusive comunicação aos órgãos de trânsito competentes.

Art. 4º - Determinar que os candidatos classificados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta homologação, comprovar perante a Administração Municipal o cumprimento integral das exigências previstas na Lei Municipal nº 1.835/2024.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências no prazo estabelecido implicará desclassificação do candidato e perda do direito à outorga da permissão.

Art. 5º - Concluído o prazo e verificado o cumprimento da Lei Municipal nº 1.835/2024, será realizada a outorga formal das permissões aos candidatos habilitados, conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Monsenhor Paulo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cdd2-da1b-1c32-e51e-64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo (MG), Edição nº 918, ano IX, veiculado em 18 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELDRICK CARLOS DA SILVA (CPF ***840526**) em 18/12/2025 às 11:04:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cdd2-da1b-1c32-e51e-64>